



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Ementa:

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO BAIRRO JADERLÂNDIA. ART. 1º - FICA DENOMINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LOCALIZADA NA RUA DR. ADAILSON DA SILVA RODRIGUES, ESQUINA COM A TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PAZ, BAIRRO JADERLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – PA, DE “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS RODRIGUES DA ROSA”.

Interessados:

VEREADORES REGINALDO MOTA DE SOUZA (REGINALDO MOTA) E PAULA CRISTINA TITAN REBELLO (PAULA TITAN)

Proposição:

PROJETO DE LEI N.º 066/2021, de 31 de Agosto de 2021.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (36ª SESSÃO ORDINÁRIA)	02	09	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	02	09	2021
AO ASSESSOR JURÍDICO	09	09	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	13	09	2021
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	13	09	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	16	03	2022
AO PLENÁRIO (12ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em primeira discussão e votação aprovado por maioria)	29	03	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	29	03	2022



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

AO PLENÁRIO (13ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em segunda discussão e votação aprovado por unanimidade)	05	04	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	05	04	2022
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por () Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/> Maioria em Sessão <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Extraordinária em <input checked="" type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> Única Votação, na data de <u>29/03/2022</u></p>			
<p>_____</p> <p>Presidente</p>			

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Aprovado por Unanimidade em
 Sessão Ordinária em () 1ª 2ª
 () Única Votação, na data de
05/04/2022

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
R E C E B I D O

PROJETO DE LEI N.º 066 /2021.

EM, ____/____/____

ASS.: _____

GABINETE DO VEREADOR REGINALDO MOTA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTÓCOLO Nº 062/2021
EM, 31/08/21
Fútilos

Maria Perpetuo Socorro de Lima

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE-UBS, LOCALIZADA NO BAIRRO
JADERLANDIA.

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos do Art. 88, III, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de Lei a seguir:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHAL APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS localizada na Rua Dr. Adailson da Silva Rodrigues, esquina com a Trav. José Ferreira Paz, Bairro Jaderlandia, no município de Castanhal – PA, de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS RODRIGUES DA ROSA.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por () Unanimidade

(X) Maioria em Sessão (X) Ordinária

() Extraordinária em (X) 1ª () 2ª ()

Única Votação, na data de 29/03/2022

Presidente

Reginaldo Mota de Souza

Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em () 1ª (X) 2ª

() Única Votação, na data de

05/09/2021

Presidente

Paula Titan

Vereadora - MDB



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

JUSTIFICATIVA –

Vereadores e Vereadoras,

Trata-se de demanda oriunda da Comunidade e do Poder Legislativo, visando denominar a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Dr. Adailson da Silva Rodrigues, esquina com a Trav. José Ferreira Paz, no Bairro Jaderlandia, de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS RODRIGUES DA ROSA**.

O homenageado CARLOS RODRIGUES DA ROSA, nasceu no dia 04 de novembro do ano de 1958, na cidade de São Miguel do Guamá, filho da dona Benedita Rodrigues da Rosa.

Casado com a Sra. Oneide Maria da Silva Rosa, no qual foram agraciados com a chegada dos filhos, Selmira da Silva Rosa, Selenira da Silva Rosa, Carlos Rodrigues da Rosa Júnior e Michele da Silva Rosa.

Veio a residir em Castanhal, mais precisamente no bairro Jaderlandia durante 31 anos, e durante esse período desenvolveu ações de reflorestamento e preservação ambiental em áreas do bairro.

Foi Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentícia de Castanhal, por 24 anos, com muita determinação obteve inúmeras conquistas nas condições de trabalho dessa categoria.

Destacou-se por realizar ações de doações de alimentos e brinquedos para as famílias carentes do bairro.

Durante 30 anos foi um dos principais líderes das causas sociais do Jaderlandia. Em diversos momentos buscou através de manifestações e reuniões comunitárias melhorias para a população. Era bastante engajado na comunidade católica, em especial na Igreja de São Cristóvão, santo ao qual era devoto.

Veio a falecer no dia 23 de maio do ano de 2020, em decorrência da Covid-19, deixando um verdadeiro exemplo de honradez.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Desta forma, com a denominação da mencionada Unidade de saúde, estaremos perpetuando o nome deste destacado cidadão da comunidade e ao mesmo tempo, representa uma justa homenagem aos seus familiares.

Diante do exposto, julgamos justa e oportuna a homenagem, pela qual contamos com o apoio dos nossos Pares.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Reginaldo Mota de Souza

Vereador - MDB

Paula Titan

Vereadora - MDB

Projetos Leis nº 066/2021

Autor: **Vereadores Reginaldo Mota de Souza e Paula Titan.**

Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde-UBS, localizada no bairro Jaderlândia no Município de Castanhal, e dá outras providências.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca do Projetos de Leis nº 066/2021 de propositura dos **Vereadores Reginaldo Mota de Souza e Paula Titan**, que dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde-UBS, localizada no bairro Jaderlândia no Município de Castanhal, e dá outras providências o que passamos a exarar o seguinte:

A iniciativa do Projeto em questão foi dos Vereador **Vereadores Reginaldo Mota de Souza e Paula Titan FRANCISCO DA SILVA SOARES**, e realizado por meio de Projeto de Lei.

PL nº 066/2021	Fica denominada a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS RODRIGUES DA ROSA - UBS , localizada na Rua Dr. Adailson da Silva Rodrigues, esquina com a Travessa José Ferreira Paz, Bairro Jaderlândia no Município de Castanhal/PA.
----------------	--

Ademais, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa aos princípios constitucionais de competência legislativa municipal.

Em análise ao objeto do presente Projeto de Lei verifica-se que se trata de assunto de interesse local amparado pelo **Art. 30, I da Constituição Federal.**

“Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local”;

Vejamos o que dispõe o art. 56, I da Constituição do Estado

do Pará:

“Art. 56. Além do exercício da competência comum com a União e o Estado e de sua competência tributária, prevista na Constituição Federal, compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;


Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

Além disso, o *caput* do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, dispõe que:

“Artigo 80” – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, dispor sobre todas **as matérias da competência do Município**, especialmente:

(...);

XIII – Autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Destarte, em análise aos objetos dos Projetos de Leis verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo matéria de Competência do Município e especificamente a denominação de via pública.

Assim, o ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse nacional são de competência da União; matérias de interesse regional, de competência dos Estados-membros e **matérias de interesse local, de competência do município**.

Posto isto, o Projeto de Lei nº 066/2021 de autoria dos **Vereadores Reginaldo Mota de Souza e Paula Titan**, acompanha a determinação da Carta Republicana, da Constituição do Estado do Pará, e da **Lei Orgânica Municipal**, portanto, esta **Assessoria Jurídica não vislumbrou óbice legal ao favorecimento do supracitado Projeto de Lei** para tramitação por este Poder Legislativo, estando apto para emissão de parecer da Comissão pertinente, em seguida ser submetido apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 13 de setembro de 2021.


Zadoqueu Barbosa

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 23479

Zadoqueu Barbosa

Assessor Jurídico

Portaria nº 009/2021-D.A

OAB/PA nº 23479.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

CARLOS RODRIGUES DA ROSA

CPF
123.531.832-04

MATRICULA

067694 01 55 2020 4 00040 271 0027586 06

SEXO Masculino COR Parda ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 61 anos

NATURALIDADE São Miguel do Guamá-PA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 4395599 SSP/PA emitido em 14/09/2015 ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de BENEDITA RODRIGUES DA ROSA, falecida. Residência do falecido: Travessa Terezinha Rodrigues, nº 30, Jaderlândia, Castanhal-PA

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e três de maio de dois mil e vinte, às 21h52min. DIA 23 MÊS 05 ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO Associação Beneficente São José, Avenida Presidente Vargas, nº3506, Centro, Castanhal-PA

CAUSA DA MORTE Síndrome Respiratória Aguda Grave, Insuficiência Respiratória Aguda, Suspeito de Covid-19

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Foi Sepultado no Cemitério Parque Castanhal, Jaderlândia, Castanhal/PA DECLARANTE Selenira da Silva Rosa, RG nº 5358465 PC/PA, CPF/MF nº 885.507.372-91, profissão professora, estado civil solteira, residente na Travessa Terezinha Rodrigues, nº30, Jaderlândia, Castanhal/PA

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pela Dra Isami Sano, CRM 13822/PA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM Registro feito de acordo com o Artigo 679 e paragrafo 2º do Código de Normas e Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará. O falecido deixou viúva a Sra. ONEIDE MARIA DA SILVA ROSA. Deixou filhos e bens. Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4395599	14/09/2015	SSP/PA	
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	003375401341	004/0056	Castanhal	PA

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício
REGISTRO CIVIL DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CASTANHAL
Oficial registrador
Nelyc Maranhão Campos
Município/UF
Castanhal-PA/www.cartoriocastanhal2.com
Endereço
Rua Senador Lemos, n. 266, bairro Centro
Telefone
(091) 3721-1989
E-mail
tab.freire@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Castanhal-PA, 10 de junho de 2020.

Helma Helena Duarte de
Escrevente Autorizada
Castanhal - PA



ARPENBRASIL AA 016856574 BRP



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 066/2021, de 31 de agosto de 2021.

**DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS,
LOCALIZADA NO BAIRRO JADERLÂNDIA. ART. 1º -
FICA DENOMINADA DE UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE – UBS “CARLOS RODRIGUES DA ROSA”.**

Autoria: Vereadores Reginaldo Mota de Souza (Reginaldo Mota) e Paula Cristina Titan Rebello (Paula Titan)

O referido Projeto de Lei foi recebido a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, o referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser tramitado, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente

Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro

Francinaldo Araújo Montel
Membro

Rafael Evangelista Galvão
Membro